

**Proteauto**
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SL 12 B. B. - ZONA 4 - MARINGÁ, PR, 81211-070, BRASIL
 TEL: (44) 3043 8133/0800 291 22 57 - CNPJ: 36 527 366/0001-22
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG - 35702-36
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

ASSOCIADO
 NOME/RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1987
 NÚMERO ÚNICO: 1646840441
 CPF/CNPJ: 066.373.329-41
 ENDEREÇO: AV. DAS INDÚSTRIAS Nº 1060TR 06 AP 504 AND 05 - MARINGÁ
 UF: PR
 CEP: 87045-360
 CELULAR DO ASSOCIADO: (44) 999436312
 TELEFONE P/CONTATO 1: (44) 997644193
 TELEFONE P/CONTATO 2: (44) 999539376
 E-MAIL: RDCRUZTRANSPORTES@GMAIL.COM

BANCAÍROS
 BANCO: SANTANDER
 Nº AGÊNCIA: 1987
 TIPO DE CONTA: CORRENTE
 Nº CONTA: 13000650-8
 OPERAÇÃO (SE HOUVER):
 FAVORECIDO: RD CRUZ TRANSPORTES LTDA ME
 CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 42.483.559/0001-60

VEÍCULO
 CRLV/PROPRIETÁRIO: RD CRUZ TRANSPORTES LTDA ME
 MARCA: VOLVO
 MODELO: FH-12 380 GLOBETROTTER 4x2 2p (diesel)
 CHASSI: 9BVA4B2A0XE668105
 PLACA: AII3H45
 RENAVAN: 00713910623
 VALOR POR EXTENSO: Oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais
 COR: BRANCA
 ANO DE FAB/ MODELO: 1999/1999
 VALOR: R\$ 89.458,00
 CÓDIGO FIPE: 516011-1

IMPLEMENTO 1
 CRLV/PROPRIETÁRIO: RD CRUZ TRANSPORTES LTDA ME
 MARCA: SR/RANDON SRTQ
 MODELO: CARGA SEMI REBOQUE
 CHASSI: 9ADV097288M276434
 PLACA: JRO8I93
 RENAVAN: 00980373158
 VALOR POR EXTENSO: Sessenta mil reais
 COR: BRANCA
 ANO DE FAB/ MODELO: 2008/2008
 VALOR: R\$ 60.000,00

IMPLEMENTO 2
 CRLV/PROPRIETÁRIO: RD CRUZ TRANSPORTES LTDA ME
 MARCA: SR/RANDON SRTQ
 MODELO: CARGA SEMI REBOQUE
 CHASSI: 9ADV076288M276441
 PLACA: JRO6J82
 RENAVAN: 00980250889
 VALOR POR EXTENSO: Sessenta mil reais
 COR: BRANCA
 ANO DE FAB/ MODELO: 2008/2008
 VALOR: R\$ 60.000,00

MARINGÁ, 09 de Março de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

CRV/PROPRIETÁRIO

MARCA	MODELO	COR
CHASSI	TERCEIRO EIXO	ANO DE FAB/ MODELO
PLACA	RENAVAN	VALOR
VALOR POR EXTENSO:		R\$ 25.000,00
Vinte e cinco mil reais		

CRV/PROPRIETÁRIO

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO
PLACA	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO		

TOTAL DA PROTEÇÃO	TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO	VENCIMENTO
R\$ 234.458,00	R\$ 1.083,98	Dia 0 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO A TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO
Plano prata	R\$ 200.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS
R\$ 120.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
Vidro p/ Brisa	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

Assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SEJAM DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

MARINGÁ, 15 de Março de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36 527 395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto brasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**.

ASSOCIADO

MARINGÁ,

09

de

Março

de

2022



ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 066.373.329-41
com endereço na Rua/Avenida AV DAS INDUSTRIAS ()
nº 1060, Cidade/UF MARINGÁ - PR, CEP: 87045-360

doravante denominado (a) simplesmente

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 09 / 03 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

MARINGÁ, 09 de Março de 20 22.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)





ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 - Jd Primavera
Inhauma - MG - CEP: 35710-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:		Data Ativação:			
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR			Nascimento: 08/03/1987			
CPF/CNPJ: 066.373.329-41			Celular: (44) 9994.36312			
RG/IE:			Telefone:			
			E-mail: RDCRUZTRANSPORTES@GMAIL.COM			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: AV DAS INDUSTRIAS			Bairro:			
Número: 1060TR 06 AP 504 AND 05			Complemento:			
CEP: 87045-360			Cidade/UF: MARINGÁ / PR			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
ALL3H45	00713910623	9BVA4B2A0XE668105	VOLVO	FH 12 300 GLOBETROTTER 4x2 2p (diesel)	BRANCA	1999/1999

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Roberto Carlos de Oliveira Junior

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)





Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

MARINGÁ, 09 de Março de 2022

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

